

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.461.970/0001-93, com sede à Avenida João Carraro, 557, Centro, CEP 87.950-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito, **VALTER BATISTA DOS SANTOS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTES**, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, CONFORME DEMANDA E CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO**, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/ 2021, do Decreto Municipal nº 30/2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir das 08 horas do dia 18/12/2025.

1

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (SOLICITACAO DE CREDENCIAMENTO CONFORME ANEXO III + DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) DEVERÃO SER ENTREGUES VIA ENVELOPE ÚNICO FECHADO/LACRADO, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar o NÚMERO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO e os DADOS DA EMPRESA, devendo ser protocolado no Setor de Licitações, na Prefeitura de Porto Rico, durante o horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira;

VALOR TOTAL: R\$ 139.942,10 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais, e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: licitacao@portorico.pr.gov.br ou 44-3427-1223 (Setor de Licitações).

1. DO OBJETO

1.1.O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, CONFORME DEMANDA E CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantidades indicadas na planilha abaixo:

LOTE 1

	ESPECIFICAÇÕES	QTD	ITEM.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FUTEBOL AMADOR) Prestação de serviços de arbitragem: 1 arbitro, 2 assistentes e 1 mesario.	15	Jogo	1.306,25	R\$ 19.593,75
2	(Futebol de base) Prestação de serviços de arbitragem: 1 arbitro, 2 assistentes e 1 mesario.	60	Jogo	238,74	R\$ 14.324,40
3	(Futvolei) Prestação de serviços de arbitragem: 2 arbitros e 1 mesario.	15	Jogo	327,49	R\$ 4.912,35
4	(Futebol Sintetico) Prestação de serviços de arbitragem: 2 arbitros e 1 mesario.	30	Jogo	324,99	R\$ 9.749,70
5	(Futebol Suíço) Prestação de serviços de arbitragem: 2 arbitros e 1 mesario	65	Jogo	365,00	R\$ 23.725,00
6	(Futebol Suíço Torneio) Prestação de serviços de arbitragem: 3 arbitros e 1 mesario.	5	Evento	1.768,74	R\$ 8.843,70
7	(Futsal Torneio) Prestação de serviços de arbitragem: 3 arbitros e 1 anotador/cronometrista.	5	Evento	1.801,25	R\$ 9.006,25
8	(Futsal) Prestação de serviços de arbitragem: 2 arbitros e 1 anotador/cronometrista.	65	Jogo	373,74	R\$ 24.293,10
9	(Futsal de Base) Prestação de serviços de arbitragem: 2 arbitros e 1 anotado/cronometrista.	45	Jogo	242,47	R\$ 10.911,15
10	(Voleibol) Prestação de serviços de arbitragem: 2 arbitros e 1 anotador.	30	Jogo	322,50	R\$ 9.675,00
11	(Voleibol de Areia) Prestação de serviços de arbitragem: 2 arbitros e 1 anotador.	15	Jogo	327,18	R\$ 4.907,70

2

VALOR TOTAL: R\$ 139.942,10 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais, e dez centavos).

1.2 O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art.79, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

1.3 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4 O valor máximo estimado para os serviços referentes ao objeto deste Edital de Credenciamento é para o prazo de 12 (doze) meses.

1.5 O valor previsto na tabela acima poderá sofrer correção no período de vigência, se caracterizada causa justificada e for necessária para o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro.

1.6 A contratação não implica obrigatoriedade, por parte do Município, da utilização da totalidade das horas previstas no contrato.

1.7 Cabe à Secretaria de Esportes o controle do saldo do presente credenciamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem as especificações contidas neste Edital.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar do credenciamento:

2.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.5. A vedação de que trata o item 2.3.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6. O PRESENTE CREDENCIAMENTO ESTARÁ ABERTO A QUALQUER INTERESSADO QUE PREENCHA AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS A ESTE CHAMAMENTO PÚBLICO.

2.7. AO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO, O INTERESSADO DECLARA QUE:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, se for o caso;

b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; se for o caso;

- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se for o caso;
- d) inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Saudades ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- e) não possui funcionário público no quadro societário da empresa, se for o caso;
- f) está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação
- h) cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, caso for organizado em cooperativa.
- i) conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas.
- J) a empresa tem disponibilidade de pessoal, para a prestação dos serviços constantes do objeto desta licitação.

2.8 Todas as notificações/intimações serão enviadas para os endereços de e-mail e telefone informados pelo interessado, que serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

4

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados encaminharão a Solicitação de Credenciamento (ANEXO III) com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, juntamente com os documentos de habilitação (Tópico 3 do Termo de Referência), que são os seguintes:

- a. Comprovação de habilitação jurídica (contrato social ou estatuto, com CNPJ ativo e objeto social compatível com a atividade de arbitragem esportiva);
- b. Regularidade fiscal municipal, estadual, federal, trabalhista e a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- c. Comprovação de qualificação técnica, mediante apresentação de atestados ou declarações de experiência anterior compatível com o objeto;
- d. Comprovação de que os profissionais vinculados à empresa possuem registro ativo na respectiva Federação Paranaense da modalidade esportiva correspondente;
- e. COMPROVAÇÃO DE SEDE OU FILIAL LOCALIZADA EM RAIO MÁXIMO DE 100 KM DO MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- f. Declaração de disponibilidade para prestação dos serviços conforme convocação da Administração Municipal, nas datas, horários e locais definidos previamente.

3.2. Caso haja mais de um protocolo do mesmo interessado, cada protocolo será analisado de forma individual e independente.

3.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.4. No valor da contratação estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no TÓPICO 3 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

4.3. A PREFEITURA TERÁ O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS PARA ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO INTERESSADO, PRORROGÁVEL, DE FORMA JUSTIFICADA, POR IGUAL PERÍODO.

4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.5. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.7. Findo o prazo dado sem o envio da substituição/nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.9. SERÃO CONSIDERADOS HABILITADOS E CONSEQUENTEMENTE CREDENCIADOS AQUELES CUMPRIREM TODAS AS EXIGÊNCIAS NO EDITAL.

4.10. Caso seja constatada a ausência de algum documento exigido, o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar a pendência.

4.10.1. NESSA HIPÓTESE, PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO E ORDEM DE CREDENCIAMENTO, SE FOR O CASO, SERÁ CONSIDERADO O PROTOCOLO DA REGULARIZAÇÃO, E NÃO O PROTOCOLO INICIAL.

4.11. O interessado que não for credenciado poderá a qualquer tempo protocolar um novo pedido de credenciamento ao longo da vigência do Credenciamento

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação da decisão.

5.2. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão;

5.2.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@portorico.pr.gov.br ou protocolados da mesma forma que a entrega dos documentos.

5.4. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.6. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portorico.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

6

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostrar ou apresenta-la em descordo com as especificações do edital, quando for o caso;

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

- 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante;
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, a ser enviada para o seguinte e-mail: licitacao@portorico.pr.gov.br, ou protocolados da mesma forma que a entrega dos documentos.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, no seguinte endereço corresponde ao presente processo: <https://portorico.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no mesmo local de divulgação do original.

8

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1 O resultado com a lista de credenciados será publicada e estará permanentemente disponível e atualizado no site oficial do Município, no link informado no item 7.3.

8.2 Conforme os interessados forem credenciados, a Administração Municipal atualizará a lista.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.2.1 O credenciado que, quando convocado, manifestar desistência em assumir a execução do objeto será automaticamente remanejado para a última posição na ordem de classificação.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada e aceita.

9.4. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

9.5. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9.6. No ato da assinatura do contrato, o credenciado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e de participação do Edital

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. As demandas serão distribuídas e os credenciados serão convocados conforme o previsto no Termo de Referência, da seguinte forma:

- a) As empresas serão classificadas conforme a ordem cronológica dos protocolos;
- b) Não haverá limitação quanto ao número de empresas credenciadas;
- c) As convocatórias ocorrerão conforme a necessidade da administração;
- d) Haja vista não haver a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a convocação das empresas credencias ocorrerá mediante rodízio;
- e) O controle e a distribuição das demandas ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Esportes;

9

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- 11.4.1 pedido formalizado pelo credenciado;
- 11.4.2 perda das condições de habilitação do credenciado;
- 11.4.3 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 11.4.4 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou

da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, com a consequente renovação do saldo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
417	09.001.27.812.0006.2.045.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico informando no item 7.3.

14.5. Para mais informações, entrar em contato através do email licitacao@portorico.pr.gov.br ou 44-3427-1223.

14.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.4.1 ANEXO I - Termo de Referência.

14.4.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

14.4.3 ANEXO III – Modelo de solicitação de Credenciamento;

Porto Rico/PR, 17 de dezembro de 2025.

VALTER BATISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O objeto da contratação consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de arbitragem para diversas modalidades esportivas (ex: futebol, futsal, basquete, vôlei, etc.), conforme demanda e calendário de eventos do Município.

Os árbitros deverão possuir comprovada experiência, formação técnica na respectiva modalidade, registro em federações ou confederações esportivas quando exigível, e conduta ilibada.

A natureza singular do serviço, que demanda profissionais específicos e em número variável, torna o credenciamento a modalidade mais adequada. Por tanto, impõe-se que a empresa ou entidade contratada possua capacidade técnica, regularidade fiscal e equipe disponível, arcando com os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais alocados, não sendo admitido repasse dessas despesas ao Município.

O prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

A escolha da modalidade chamamento público se justifica pela necessidade de contratar múltiplos prestadores habilitados, sem exclusividade, para atuar por demanda nos eventos esportivos do Município.

Considerando que todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos poderão ser credenciados nas mesmas condições, não há competição, o que torna inviável a adoção de modalidades licitatórias tradicionais.

A contratação por chamamento público garante isonomia, economicidade, transparência e eficiência, sendo a solução mais adequada diante da natureza do objeto, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

11

	Especificações	Qtd	Item.	Vlr.Un.	Vlr.Total
	LOTE 1				
1	FUTEBOL AMADOR) Prestação de serviços de arbitragem: 1 arbitro, 2 assistentes e 1 mesario.	15	Jogo	1.306,25	R\$ 19.593,75
2	(Futebol de base) Prestação de serviços de arbitragem: 1 arbitro, 2 assistentes e 1 mesario.	60	Jogo	238,74	R\$ 14.324,40
3	(Futvolei) Prestação de serviços de arbitragem: 2 arbitros e 1 mesario.	15	Jogo	327,49	R\$ 4.912,35
4	(Futebol Sintetico) Prestação de serviços de arbitragem: 2 arbitros e 1 mesario.	30	Jogo	324,99	R\$ 9.749,70
5	(Futebol Suíço) Prestação de serviços de arbitragem: 2 arbitros e 1 mesario	65	Jogo	365,00	R\$ 23.725,00
6	(Futebol Suíço Torneio) Prestação de serviços de arbitragem: 3 arbitros e 1 mesario.	5	Evento	1.768,74	R\$ 8.843,70
7	(Futsal Torneio) Prestação de serviços de arbitragem: 3 arbitros e 1 anotador/cronometrista.	5	Evento	1.801,25	R\$ 9.006,25
8	(Futsal) Prestação de serviços de arbitragem: 2 arbitros e 1 anotador/cronometrista.	65	Jogo	373,74	R\$ 24.293,10
9	(Futsal de Base) Prestação de serviços de arbitragem: 2 arbitros e 1 anotado/cronometrista.	45	Jogo	242,47	R\$ 10.911,15

10	(Voleibol) Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador.	30	Jogo	322,50	R\$ 9.675,00
11	(Voleibol de Areia) Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador.	15	Jogo	327,18	R\$ 4.907,70

VALOR TOTAL: R\$ 139.942,10 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais, e dez centavos).

Especificações / Quantidades:

LOTE 1- Serviços de Arbitragem Esportiva com Descrição das Funções

A prestação dos serviços de arbitragem abrangerá diversas modalidades esportivas integrantes do calendário oficial de eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal. Todos os profissionais designados deverão possuir qualificação comprovada e registro ativo na respectiva Federação Paranaense da modalidade, além de atuar conforme as funções específicas descritas abaixo.

1. Futebol Amador

Composição por jogo:

- 1 Árbitro principal: responsável por conduzir a partida, aplicar as regras do jogo, assinalar infrações, validar gols e aplicar sanções disciplinares.
- 2 Assistentes: atuam nas laterais do campo, auxiliando o árbitro na marcação de impedimentos, saídas de bola e infrações.
- 1 Mesário: registra a súmula da partida, controla o tempo e as substituições, e auxilia na organização do jogo.

Quantidade estimada: 15 jogos.

12

2. Futebol de Base

Composição por jogo:

- 1 Árbitro principal: responsável por conduzir a partida, aplicar as regras do jogo, assinalar infrações, validar gols e aplicar sanções disciplinares.
- 2 Assistentes: atuam nas laterais do campo, auxiliando o árbitro na marcação de impedimentos, saídas de bola e infrações.
- 1 Mesário: registra a súmula da partida, controla o tempo e as substituições, e auxilia na organização do jogo.

Quantidade estimada: 60 jogos.

3. Futevôlei

Composição por jogo:

- 2 Árbitros: controlam a pontuação, infrações técnicas, rotação e conduta dos atletas, posicionados em lados opostos da quadra.
- 1 Mesário: registra a pontuação oficial, nomes dos atletas, solicitações de tempo e resultados finais.

Quantidade estimada: 15 jogos.

4. Futebol Sintético (Society)

Composição por jogo:

- 2 Árbitros: dividem a arbitragem do campo, ambos com autoridade para aplicar regras e sanções disciplinares.
- 1 Mesário: responsável por registrar a súmula, controlar substituições e tempo de jogo.

Quantidade estimada: 30 jogos.

5. Futebol Suíço

Composição por jogo:

- 2 Árbitros: conduzem a partida com base nas regras do futebol suíço (7

jogadores), dividindo a responsabilidade por zonas do campo.

- 1 Mesário: atua no preenchimento da súmula, controle de cartões, tempo de jogo e substituições.
- Quantidade estimada: 65 jogos.

6. Futebol Suíço – Torneio (contratação por evento)

Composição por evento:

- 3 Árbitros: atuam em rodízio ou revezamento conforme cronograma do torneio, garantindo cobertura integral das partidas.
 - 1 Mesário: permanece responsável por todas as funções administrativas e de registro ao longo do evento.
- Quantidade estimada: 5 eventos.

7. Futsal – Torneio (contratação por evento)

Composição por evento:

- 3 Árbitros: dois em quadra e um em apoio externo, revezando ou atuando simultaneamente, conforme a demanda.
 - 1 Anotador/Cronometrista: controla o tempo de jogo, registra súmula em tempo real, contabiliza faltas, cartões, gols e substituições.
- Quantidade estimada: 5 eventos.

8. Futsal

Composição por jogo:

- 2 Árbitros: atuam dentro da quadra, aplicando as regras específicas do futsal e controlando infrações e conduta dos atletas.
 - 1 Anotador/Cronometrista: responsável pelo tempo oficial, contagem de faltas acumuladas, registros na súmula e entrada e saída dos atletas.
- Quantidade estimada: 65 jogos.

13

9. Futsal de Base

Composição idêntica ao futsal adulto, com observância de regras adaptadas às categorias de base.

Quantidade estimada: 45 jogos.

10. Voleibol (Quadra)

Composição por jogo:

- 1º Árbitro: posicionado na cadeira de arbitragem, responsável por autorizar saques, validar pontos e aplicar penalidades.
 - 2º Árbitro: posicionado ao solo, oposto ao 1º árbitro, fiscaliza invasões, toques na rede e auxilia nas substituições.
 - 1 Anotador: responsável pelo controle de pontuação, rotação dos jogadores, registro de substituições, tempos técnicos e resultados.
- Quantidade estimada: 30 jogos.

11. Voleibol de Areia

Composição por jogo:

- 2 Árbitros: posicionados em lados opostos da rede, controlam pontuação, faltas e validade das jogadas.
 - 1 Anotador: registra resultados, séries, solicitações de tempo e informações gerais da partida.
- Quantidade estimada: 15 jogos.

Requisitos Gerais

Todos os profissionais deverão:

- **Estar devidamente uniformizados e identificados;**
- **Portar os materiais adequados ao exercício da função (apito, cartões, súmulas, cronômetro, etc.);**
- **Estar disponíveis nas datas e horários determinados pela**

Administração;

- **Ter seus custos de deslocamento, alimentação e hospedagem arcados exclusivamente pela contratada.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal na realização de eventos e competições organizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes de Porto Rico/PR, conforme calendário oficial.

A arbitragem constitui elemento técnico indispensável à condução regular das partidas, garantindo a aplicação das regras, a isonomia entre os competidores, o controle disciplinar e a segurança dos participantes. Sem a presença de árbitros, assistentes e mesários qualificados, não é possível assegurar a legalidade, a organização e a credibilidade das competições, comprometendo o bom andamento dos eventos e o interesse público.

A contratação será realizada por meio de chamamento público com credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas regularmente constituídas, com registro ativo na respectiva Federação Paranaense da modalidade esportiva, possibilitando o atendimento conforme demanda, com flexibilidade, economicidade e agilidade, sem prejuízo da legalidade ou da transparência do procedimento.

A medida visa ainda padronizar a atuação técnica, garantir a celeridade na execução dos jogos, assegurar tratamento equitativo entre todas as modalidades e competições e valorizar o esporte amador como instrumento de inclusão social, participação comunitária e promoção da saúde, conforme os princípios da eficiência, continuidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

14

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Por se tratar de chamamento público com credenciamento de pessoas jurídicas, não haverá julgamento por competição. Serão credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, em condições uniformes, conforme autoriza o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Os critérios objetivos para o credenciamento são:

1. Comprovação de habilitação jurídica (contrato social ou estatuto, com CNPJ ativo e objeto social compatível com a atividade de arbitragem esportiva);
2. Regularidade fiscal municipal, estadual, federal, trabalhista e a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
3. Comprovação de qualificação técnica, mediante apresentação de atestados ou declarações de experiência anterior compatível com o objeto;
4. Comprovação de que os profissionais vinculados à empresa possuem registro ativo na respectiva Federação Paranaense da modalidade esportiva correspondente;
5. Comprovação de sede ou filial localizada em raio máximo de 100 km do Município de Porto Rico/PR; Tal medida visa:

Garantir pontualidade e menor risco de atrasos, uma vez que deslocamentos mais longos poderiam comprometer o cumprimento dos horários dos jogos;

Assegurar maior disponibilidade de profissionais, permitindo substituições rápidas em caso de imprevistos, como lesões ou ausências;

Fortalecer a logística e a organização do evento, já que empresas próximas conseguem atender melhor às demandas emergenciais.

Assim, a limitação geográfica não restringe a competitividade, mas sim assegura a economicidade, eficiência e qualidade dos serviços de arbitragem, em conformidade com os princípios da administração pública.

6. Declaração de disponibilidade para prestação dos serviços conforme convocação da Administração Municipal, nas datas, horários e locais definidos previamente.

Não haverá limitação quanto ao número de empresas credenciadas.

As convocações ocorrerão conforme a necessidade da administração.

As empresas serão classificadas conforme a ordem cronológica de entrega dos protocolos de credenciamento.

Haja vista não haver a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a convocação das empresas credencias ocorrerá mediante rodízio.

O controle e a distribuição das demandas ficarão sob responsabilidade da Secretaria de Esportes.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços de arbitragem deverão ser prestados nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração Pública Municipal, conforme o calendário de eventos esportivos.

A empresa credenciada deverá garantir a presença da equipe de arbitragem no local da partida com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início do jogo, devidamente uniformizada e equipada, conforme as exigências da modalidade correspondente.

Na hipótese de impossibilidade de atendimento à convocação, a empresa deverá comunicar formalmente a Administração com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, possibilitando a convocação de outro prestador credenciado, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

O recebimento dos serviços será realizado por servidor designado, que verificará a pontualidade, a presença dos profissionais conforme escala, a execução completa das funções atribuídas e o correto preenchimento da súmula e demais registros exigidos, conforme a modalidade esportiva.

A prestação será considerada aceita quando:

- Todos os profissionais convocados comparecerem no horário determinado;
- Os serviços forem prestados conforme regras técnicas da modalidade;
- Os registros (súmula, lista de presença, cronograma) forem corretamente preenchidos e entregues.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Acompanhar minuciosamente o cumprimento dos prazos fixados no cronograma físico-financeiro, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito ou qualquer meio idôneo passível de comprovação, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto do contrato, para que sejam feitas as devidas adequações;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada nos valores correspondentes ao avanço do cumprimento do objeto do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, em como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação;

sejam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato;

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto de acordo com o cronograma definido inicialmente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DO PAGAMENTO

17

O pagamento será realizado em até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas e aprovação pelo Departamento responsável.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição

de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18

Não será exigida garantia.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Rico/Pr, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Porto Rico/Pr poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Porto Rico/Pr.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado da contratação é de R\$ 139.942,10

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações, sob o elemento "Prestação de Serviços", suplementadas se necessário.

Em havendo necessidade de suplementação e ou prorrogação da dotação orçamentária, tal procedimento será feito por mero apostilamento.

Raphael Smith Martins
Secretário de Esporte

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MODALIDADE Nº xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.461.970/0001-93, com sede na Avenida João Carraro, 557, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Valter Batista dos Santos, brasileiro, divorciado, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na xxxxxxxx, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 501xxx9-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 973.xxx.xxx-91, por intermédio da **SECRETARIA DE XXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXX e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei 14.133, do Edital em epígrafe e das demais normas legais aplicáveis, firmar o presente contrato, nas condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Este contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos do processo em epígrafes supracitados.

1.4 A CONTRATANTE não possui a obrigação de contratar o valor máximo, devendo ser pago os valores conforme os serviços forem prestados.

20

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, com início na data do instrumento, podendo ser prorrogado, na forma dos Artigos 105, 106, 107 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor da contratação é o descrito na Cláusula Primeira.

5.2 No valor, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2 As Notas fiscais deverão ser emitidas em nome da SECRETARIA DE XXXXX, CNPJ XXXX.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

7.2 Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

21

8 CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias

j) Demais definidas no termo de Referência, em especial as do Tópico XXXX;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

22

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 9.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.29 Demais definidas no termo de Referência, em especial as do Tópico XXXX;

23

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital e Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 O contrato poderá ser extinto conforme o previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
417	09.001.27.812.0006.2.045.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1000

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento na forma prevista em lei.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Porto Rico/PR, xx de xxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

COLOCAR TIMBRE DA EMPRESA

À Prefeitura Municipal de Porto Rico/PR.

CREDENCIAMENTO n. XX/2025.

A (razão social da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº xxx, com sede (endereço completo), neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, vem solicitar seu credenciamento no processo de Credenciamento em epígrafe, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informar telefone/whatsapp, e-mail para contato; dados bancários;

Local, data.

25

NOME EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL